



DECRETO Nº 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova e divulga oficialmente a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 537, de 11 de dezembro de 2025, e estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e transparência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70 e 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 537, de 11 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os arts. 4º, 86, 88 e 259, parágrafo único;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 537, de 11 de dezembro de 2025, instituiu o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e, nos arts. 17 a 19, determinou a elaboração e a divulgação oficial da Agenda Transversal voltada à promoção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Plano Plurianual e promover a articulação entre os órgãos e entidades responsáveis pelos programas, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 537, de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei Municipal nº 537, de 2025, determina a adoção de mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar planejamento, orçamento, execução, monitoramento e controle social das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada dos órgãos municipais e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Minador do Negrão, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Anexo Único integra este Decreto para todos os efeitos legais.



§ 2º A ATCA será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizada, de forma permanente e em formato acessível, no Portal da Transparência do Município, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 537, de 2025.

Art. 2º. A ATCA constitui instrumento de articulação, planejamento, gestão, monitoramento e transparência das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência, sem substituir os planos setoriais ou os instrumentos próprios das políticas públicas envolvidas.

Parágrafo único. A ATCA abrange as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes executadas direta ou indiretamente pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. São objetivos da ATCA:

- I – assegurar a prioridade absoluta e a proteção integral de crianças e adolescentes na formulação e na execução das políticas públicas municipais;
- II – promover a atuação intersetorial e coordenada dos órgãos municipais;
- III – integrar o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, a programação financeira e a execução das ações;
- IV – identificar, acompanhar e dar transparência aos recursos públicos destinados à infância e à adolescência;
- V – estabelecer referências para o monitoramento de metas, resultados e indicadores;
- VI – fortalecer a participação social e a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – contribuir para a redução das desigualdades e para o atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 4º. A implementação da ATCA observará as seguintes diretrizes:

- I – prioridade absoluta, proteção integral e interesse superior da criança e do adolescente;
- II – intersetorialidade e corresponsabilidade institucional;
- III – prevenção de violações de direitos e intervenção precoce;
- IV – territorialização, equidade e atenção às diversidades e vulnerabilidades;
- V – convivência familiar e comunitária;
- VI – participação de crianças, adolescentes, famílias e sociedade civil, em formas adequadas à idade e à condição de desenvolvimento;
- VII – planejamento orientado por evidências, metas e indicadores;
- VIII – transparência, proteção de dados pessoais e respeito à intimidade, à imagem e à vida privada.



Art. 5º. A ATCA será organizada nos seguintes eixos, na forma detalhada no Anexo Único:

- I – saúde integral, alimentação e desenvolvimento saudável;
- II – educação, aprendizagem, permanência escolar e desenvolvimento integral;
- III – assistência social, fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária;
- IV – prevenção e enfrentamento da negligência, discriminação, exploração, violência e demais violações de direitos;
- V – cultura, esporte, lazer, inclusão e acesso às oportunidades;
- VI – condições de vida, saneamento, habitação e segurança alimentar e nutricional;
- VII – cidadania, participação social e protagonismo de crianças e adolescentes;
- VIII – fortalecimento institucional, gestão intersetorial e articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem instrumentos de implementação e acompanhamento da ATCA:

- I – o Anexo Único deste Decreto, que contém o diagnóstico, os eixos, os programas vinculados, as metas e os indicadores da Agenda;
- II – a Matriz de Vinculação da Agenda Transversal ao PPA 2026–2029;
- III – o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência;
- IV – o conjunto de metas, indicadores e meios de verificação;
- V – os relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
- VI – os planos, programas, projetos e ações setoriais vinculados aos eixos da Agenda.

Art. 7º. As funções de planejamento, coordenação e acompanhamento da ATCA serão exercidas:

- I – pela Secretaria Municipal de Educação, quanto à coordenação geral, à articulação intersetorial, ao diagnóstico, aos indicadores, ao monitoramento e à avaliação; e
- II – pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto à identificação das dotações, à apuração da execução orçamentária e financeira e à consolidação do Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome e a Secretaria Municipal de Saúde apoiarão a articulação intersetorial, a integração das ações e o diálogo com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio à coordenação geral no acompanhamento do cumprimento das metas de governo vinculadas à ATCA.



§ 3º A repartição de atribuições prevista neste artigo não afasta as competências legais e administrativas dos demais órgãos municipais e prevalece sobre as referências à coordenação eventualmente constantes do Anexo Único.

Art. 8º. A Matriz de Vinculação identificará, no mínimo, os programas e as ações do PPA relacionados aos eixos da Agenda, as funções e subfunções, as unidades orçamentárias, os produtos, as metas físicas, os órgãos responsáveis e corresponsáveis, os indicadores e as fontes de recursos.

§ 1º A Matriz tomará por base o item 4 do Anexo Único e os anexos do PPA 2026–2029 e será atualizada sempre que houver revisão, inclusão, exclusão ou alteração de programa, ação, meta ou unidade responsável.

§ 2º A consolidação inicial da Matriz será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com os dados orçamentários fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e a colaboração dos órgãos executores, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação deste Decreto.

§ 3º A Matriz consolidada e suas atualizações serão publicadas no Portal da Transparência ou em espaço eletrônico oficial de acesso público.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, cuja versão inicial corresponde ao item 5.1 do Anexo Único, identificará as dotações e a execução orçamentária e financeira relacionadas às políticas, aos programas e às ações abrangidos pela ATCA, inclusive os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º O Mapa deverá distinguir, sempre que tecnicamente possível, as despesas destinadas exclusivamente a crianças e adolescentes das despesas de caráter não exclusivo, cuja apropriação observará metodologia objetiva definida em ato da Secretaria Municipal de Finanças, com base na metodologia do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, e divulgada juntamente com o Mapa.

§ 2º O Mapa será complementado e publicado em sua versão consolidada pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação deste Decreto e atualizado, no mínimo, anualmente, com base na LOA e nos dados da execução orçamentária, sem prejuízo de atualizações periódicas.

§ 3º A inclusão de ação ou despesa no Mapa possui finalidade de identificação, acompanhamento e transparência e não substitui a autorização orçamentária nem altera a classificação legal da despesa.

Art. 10. A complementação dos dados e a compatibilização das linhas de base, das metas e dos indicadores constantes do Anexo Único com as fontes oficiais de informação serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os órgãos executores, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação deste Decreto.



§ 1º A complementação de que trata o caput far-se-á por ato da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Portal da Transparência, preservados os objetivos, as diretrizes e os eixos da ATCA.

§ 2º Os dados orçamentários e financeiros necessários à complementação serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As metas não poderão ser fixadas em patamar menos favorável que a linha de base oficialmente apurada para o respectivo indicador.

§ 4º Alterações que impliquem inclusão, exclusão ou modificação de programas e ações do PPA observarão o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 537, de 2025.

Art. 11. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da ATCA, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII – Secretaria Municipal de Transporte;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
- IX – Secretaria Municipal de Esporte;
- X – Secretaria Municipal de Cultura; e
- XI – o Gabinete do Prefeito e os demais órgãos da Administração Pública Municipal cujas competências se relacionem aos eixos da Agenda.

§ 1º Os órgãos executores deverão identificar as ações sob sua responsabilidade, prestar as informações necessárias, acompanhar as metas e os indicadores e adotar providências para a integração das políticas setoriais.

§ 2º As referências do Anexo Único a órgãos com denominação diversa da constante deste artigo devem ser lidas conforme a estrutura administrativa vigente.

Art. 12. Cada órgão executor designará servidor responsável pela interlocução técnica e pelo fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento da ATCA, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da publicação deste Decreto.

§ 1º Os servidores designados reunir-se-ão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no mínimo semestralmente, com registro em ata e definição de encaminhamentos.



§ 2º A atuação dos responsáveis designados será considerada serviço público relevante e não será remunerada adicionalmente.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento e o controle social da ATCA, observadas as competências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal vigente, assegurados o acesso às informações e a participação em seu monitoramento e avaliação.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará à coordenação geral da ATCA informações consolidadas sobre as violações de direitos identificadas no Município, na periodicidade ajustada com a coordenação, para subsidiar o monitoramento e a atuação integrada da rede de proteção.

§ 2º Será realizada, anualmente, audiência pública para apresentação dos resultados da ATCA e avaliação do cumprimento das metas, assegurada a participação da sociedade civil, dos conselhos setoriais e de crianças e adolescentes, em formas adequadas à idade e à condição de desenvolvimento.

Art. 14. A ATCA deverá ser considerada:

- I – na elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do PPA;
- II – na elaboração dos projetos de LDO e LOA e de créditos adicionais;
- III – na programação financeira e na execução orçamentária das ações vinculadas;
- IV – na elaboração e na revisão dos planos setoriais;
- V – nos relatórios de gestão, de monitoramento e de prestação de contas dos órgãos envolvidos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação consolidará relatório anual de monitoramento da ATCA, com base nas informações prestadas pelos órgãos executores e nos dados de execução fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de março do exercício seguinte ao de referência.

§ 1º O relatório deverá apresentar, no mínimo, a execução física e financeira das ações, o desempenho dos indicadores, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as recomendações de aprimoramento.

§ 2º O relatório será encaminhado ao CMDCA e publicado no Portal da Transparência ou em espaço eletrônico oficial de acesso público.

§ 3º Os resultados do monitoramento poderão fundamentar ajustes de metas, redirecionamento de ações, revisão de instrumentos de planejamento e formulação de novas medidas administrativas, observada a legislação aplicável.



Art. 16. O Anexo Único, a Matriz de Vinculação, o Mapa Orçamentário e os relatórios de monitoramento serão divulgados em linguagem clara e acessível no Portal da Transparência ou em espaço eletrônico oficial.

Parágrafo único. A divulgação observará o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação de proteção de dados pessoais e as restrições relativas à intimidade, à imagem e à vida privada, devendo as informações pessoais ser apresentadas de forma agregada ou anonimizada quando necessário.

Art. 17. A execução das ações abrangidas por este Decreto correrá à conta das dotações próprias consignadas no PPA, na LDO e na LOA, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Este Decreto não cria, por si só, cargos, funções, órgãos, fundos, benefícios ou despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. As Secretarias Municipais de Educação e de Finanças e os demais órgãos responsáveis poderão expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitadas as respectivas competências.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Minador do Negrão, em 3 de agosto de 2026.



JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão



ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA PLANO PLURIANUAL 2026–2029 – MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO
NEGRÃO**

**AGENDA TRANSVERSAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATCA**

Plano Plurianual – PPA 2026/2029

*Garantia Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Minador do Negrão/AL
Em alinhamento com a Agenda do Selo UNICEF/ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS*

1. IDENTIFICAÇÃO DA AGENDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA

Município	Minador do Negrão – Estado de Alagoas
Estado	Alagoas
Período do PPA	2026 – 2029
Ano de Elaboração	2026
Base Legal	ECA (Lei nº 8.069/1990) SINASE SUAS PPA Municipal 2026-2029 Decreto Federal nº 9.579/2018 (Criança Feliz)
Âmbito do Selo UNICEF/ONU	Agenda Transversal – Programa 0015 do PPA 2026-2029 de Minador do Negrão/AL
Responsáveis	Comissão Intersetorial: Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura, Cultura e Gabinete do Prefeito

2. OBJETIVO GERAL DA ATCA

Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do Município de Minador do Negrão por meio da integração das políticas públicas setoriais, assegurando acesso, permanência, aprendizagem, proteção social, saúde, cultura, esporte e participação cidadã durante a vigência do Plano Plurianual 2026–2029.

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável vinculados à ATCA

ODS – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL vinculados à ATCA de Maribondo/AL

ODS 1 Erradicação da Pobreza	ODS 2 Fome Zero e Agricultura Sustentável	ODS 3 Saúde e Bem-Estar	ODS 4 Educação de Qualidade	ODS 5 Igualdade de Gênero	ODS 10 Redução das Desigualdades	ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis	ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
--	---	-----------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	--	---	---

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Município de Minador do Negrão assegura atendimento educacional a 100% das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Entretanto, os resultados educacionais demonstram a necessidade de intensificar ações voltadas à alfabetização, considerando que o percentual atual de crianças alfabetizadas é de 49%.

No campo da saúde, observa-se a necessidade de fortalecimento das ações preventivas, ampliação da cobertura vacinal, monitoramento nutricional e promoção da saúde integral da criança e do adolescente. Na assistência social, destacam-se as ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, proteção social básica e especial, bem como a necessidade de ampliar o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE – INDICADORES DO PPA 2026-2029				
ÁREA	INDICADOR / DADO	REF. (ANO)	ÍNDICE	META 2029
EDUCAÇÃO	Crianças de 0 a 3 anos em creches – Censo Escolar	2025	100%	100%
	IDEB – Anos Iniciais – MEC	2023	4,2	6,65
	Professores com formação superior – Ed. Infantil (INEP)	2026		90,0%
	Professores com formação superior – Ens. Fundamental (INEP)	2026		96,0%
	Analfabetismo – população ≥ 15 anos (Censo)	2026	32,5%	10,0%
SAÚDE	Gravidez na adolescência – DATASUS/SINASC	2026	05	9,98%
	Pré-natal insuficiente – DATASUS/SINASC	2026	08	05
	Desnutrição infantil – SISVAN	2026		1,15%
	Mortalidade prematura por doenças crônicas – DATASUS/SIM	2026	00	00
	Mortalidade infantil racial – mães pretas/pardas x brancas	2026	00	00
	Incidência de tuberculose – DATASUS/SINAN	2026	00	00
	Incidência de dengue – DATASUS/SINAN; IBGE/Censo 2022	2026	02	01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Famílias inscritas no CadÚnico – MDS	2026	89,46%	91%
	Pessoas abaixo da linha da pobreza no CadÚnico – MDS	2026	912 pessoas 18,49% da população	1,15%
	Déficit atuarial do RPPS (impacto na folha de servidores de educação e saúde)	2026		78.111.635,86
PROTEÇÃO SOCIAL	Homicídio juvenil masculino – DATASUS/SIM	2026	00	10/100 mil
	Estruturação das políticas de direitos humanos – IBGE	2019		
INFRAESTRUTURA	População total atendida	2024		70%

	com abastecimento d'água – SINISA			
	Invest. público em infraestrutura urbana por habitante – SICONFI	2023		80%

3.1 Educação

A Educação do Município de Minador do Negrão tem avançado de forma significativa nos últimos anos, resultado do compromisso da gestão municipal com a garantia do direito à aprendizagem, à inclusão e à permanência dos estudantes na escola. O município assegura a universalização do atendimento escolar, alcançando 100% das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, garantindo o acesso à educação básica para todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

No âmbito da alfabetização, o município participa ativamente das políticas nacionais e estaduais voltadas à melhoria da aprendizagem, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a RENALFA – Rede Nacional de Articulação pela Alfabetização, o Programa Escola 10, além de ações de recomposição das aprendizagens e formação continuada dos professores. Atualmente, o percentual de estudantes alfabetizados é de 49%, indicador que orienta as metas e estratégias educacionais para os próximos anos, com foco na elevação dos resultados e na garantia da alfabetização na idade certa.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) também ocupa papel relevante na política educacional do município, contribuindo para a redução do analfabetismo entre a população com 15 anos ou mais de idade. Por meio de ações específicas de busca ativa, permanência e acompanhamento pedagógico, o município busca ampliar as oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos na idade adequada.

Outro importante indicador da qualidade da educação municipal é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que permite acompanhar o desempenho dos estudantes e a evolução da aprendizagem. Os resultados obtidos pelo município demonstram avanços importantes e refletem o esforço conjunto de gestores, professores, coordenadores pedagógicos, estudantes e famílias na construção de uma educação pública cada vez mais inclusiva e de qualidade.

Além disso, a rede municipal desenvolve ações integradas por meio de programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Saúde na Escola (PSE), Escola das Adolescências, Educação Conectada, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e projetos voltados à recomposição das aprendizagens, fortalecimento da leitura, escrita e desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, Minador do Negrão reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e transformadora, pautada na garantia do acesso, permanência, aprendizagem e sucesso escolar de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos do município.

3.2 Saúde

Os indicadores de saúde materno-infantil demonstram a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento integral das crianças, adolescentes e gestantes no Município de Minador do Negrão. A gravidez na adolescência permanece como um importante desafio para as políticas públicas, exigindo ações integradas de educação em saúde,

planejamento reprodutivo, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação do acesso dos adolescentes aos serviços de saúde. O acompanhamento pré-natal adequado constitui um dos principais fatores de proteção para a saúde materna e infantil. Nesse sentido, o município busca ampliar a cobertura e a qualidade da assistência prestada às gestantes, assegurando o início precoce do pré-natal, a realização dos exames recomendados e o acompanhamento contínuo durante toda a gestação. No campo da nutrição, o monitoramento realizado pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) subsidia a identificação de situações de vulnerabilidade nutricional e orienta a implementação de estratégias voltadas à promoção da alimentação saudável, prevenção da desnutrição infantil e combate ao excesso de peso, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças. Também merecem atenção os indicadores relacionados à equidade em saúde. As desigualdades sociais, econômicas e étnico-raciais podem influenciar os resultados em saúde materna e infantil, tornando necessária a implementação de políticas públicas que promovam a igualdade de acesso aos serviços e reduzam as disparidades existentes entre diferentes grupos populacionais.

Diante desse cenário, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes estabelece como prioridade o fortalecimento das ações de atenção primária à saúde, vigilância epidemiológica, nutrição, saúde da criança, saúde do adolescente e saúde da mulher, visando à melhoria dos indicadores de saúde e à garantia do desenvolvimento integral da população infantojuvenil do município

3.3 Desenvolvimento e Proteção Social

O Município de Minador do Negrão apresenta importante demanda por políticas públicas voltadas à proteção social, à redução das desigualdades e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Os dados do Cadastro Único demonstram a relevância das políticas de transferência de renda e inclusão social para o enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas das famílias, especialmente aquelas com crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza.

A realidade socioeconômica do município evidencia a necessidade de fortalecimento contínuo das ações intersetoriais entre Assistência Social, Educação, Saúde e Sistema de Garantia de Direitos, visando ampliar o acesso das famílias aos serviços públicos, promover a inclusão social e reduzir fatores de risco que afetam o desenvolvimento integral da infância e da adolescência.

No campo da segurança e da proteção integral, a prevenção das violências constitui uma prioridade estratégica. A violência contra crianças e adolescentes, bem como os índices de vitimização juvenil observados em âmbito estadual e nacional, reforçam a necessidade de fortalecimento das políticas de prevenção, da atuação articulada da rede de proteção e da promoção de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos. Em Alagoas, os indicadores de violência letal ainda demandam atenção permanente das políticas públicas.

3.4 Condições de Vida e Infraestrutura

O acesso à água potável e ao saneamento básico constitui um dos principais determinantes da saúde e da qualidade de vida da população, especialmente de crianças e adolescentes. Em Minador do Negrão, os indicadores de saneamento ainda representam um importante desafio para o desenvolvimento social e para a garantia dos direitos da infância.

De acordo com dados do Censo Demográfico 2022 e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA 2024), apenas 37,4% da população do município é atendida pelos serviços públicos de abastecimento de água, percentual significativamente inferior à média estadual (73,3%) e nacional (84,1%). Estima-se que aproximadamente 3.092 habitantes ainda não possuam acesso regular aos serviços de abastecimento de água, evidenciando a necessidade de ampliação da cobertura dos serviços essenciais.

Diante desse cenário, o Município estabelece como prioridade a ampliação gradual da cobertura dos serviços de abastecimento de água, saneamento básico e infraestrutura urbana, buscando elevar os

índices de atendimento à população ao longo da vigência do Plano Plurianual 2026–2029. As ações previstas incluem a articulação com os governos estadual e federal, a captação de recursos para investimentos em infraestrutura hídrica e sanitária e o fortalecimento das políticas de educação ambiental e promoção da saúde.

O avanço dos indicadores de saneamento representa uma condição fundamental para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para a redução das desigualdades, a melhoria da saúde pública e a construção de um ambiente mais seguro e saudável para o desenvolvimento das futuras gerações.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

Os programas a seguir foram identificados no PPA 2026-2029 de Minador do Negrão/AL como aqueles que contribuem direta ou indiretamente para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Foram classificados em: **Direcionados** – público-alvo direto: crianças e/ou adolescentes; e **Integrados** – impactam as condições de vida das crianças.

Nº	PROGRAMA	ÁREA	TIPO	JUSTIFICATIVA	TOTAL PPA
0002	Educação Integral, Inclusiva e Cidadã	Educação	Direcionado	Atende diretamente crianças de 0 a 14 anos, jovens e adultos na educação infantil (creche/pré-escola), ensino fundamental e EJA, promovendo acesso, permanência e qualidade.	R\$ 111.910.499,22
0004	Saúde Integral e Humanizada	Saúde	Direcionado	Inclui atenção primária materno-infantil, vacinação, pré-natal, vigilância nutricional, combate à dengue e desnutrição infantil.	R\$ 50.666.209,02
0003	Proteção Social e Inclusão Cidadã	Assist. Social	Direcionado	Protege crianças em risco e famílias em vulnerabilidade por meio do SUAS, SCFV, Criança Feliz, benefícios eventuais e proteção básica/especializada.	R\$ 14.179.130,35
0015	Agenda Transversal – Selo UNICEF/ONU	Transversal	Direcionado	Garante direitos integrais de crianças: educação infantil creche/pré-escola, Centro de Referência TEA, Conselho Tutelar, FMDCA e Programa Criança Feliz.	R\$
0005	Desenvolvimento Urbano Sustentável	Infraestrutura	Integrado	Saneamento, abastecimento d'água e melhoria habitacional	R\$ 27.835.840,66

				impactam diretamente a saúde e as condições de vida de crianças e adolescentes.	
0008	Agricultura Familiar Sustentável e Inclusiva	Agricultura	Integrado	Segurança alimentar das famílias rurais – especialmente via PNAE e apoio ao pequeno agricultor – beneficia diretamente crianças em insegurança alimentar.	R\$ 12.499.362,52
0007	Mais Esporte, Mais Vida	Esporte/Lazer	Integrado	Acesso de crianças e jovens a quadras, campos, arenas e calendário esportivo reduz vulnerabilidade social e promove saúde.	R\$ 3.461.030,38
0006		Cultura	Integrado		R\$

5. ATRIBUTOS DO PPA

A tabela relaciona os principais problemas identificados no diagnóstico com os programas e ações do PPA 2026-2029, apresentando objetivo, ação municipal, entrega concreta à criança/adolescente, indicador e meta. O conjunto orienta a execução integrada da Agenda Transversal.

PROBLEMA	PROGRAMA	OBJETIVO	AÇÃO	ENTREGA	INDICADOR	META
Universalizar acesso à educação infantil (98% em creches)	0002 / 0015 Educação / Unicef	Ampliar vagas em creches e pré-escola para crianças de 0 a 3 anos	Construção/reforma de unidades de educação infantil; Estruturação creche/pré-escola – Equipamentos/material didático	Vagas em creches e pré-escola abertas à comunidade; material pedagógico entregue	% crianças 0-3 anos em creches (Censo Escolar)	98%
Melhorar IDEB e qualidade do ensino fundamental	0002 Educação Integral	Elevar o desempenho e a qualidade do ensino fundamental	Pagamento profissionais FUNDEB 70% – EF; Capacitação docente; Distribuição de kits escolares; PNAE	Professores pagos pontualmente; docentes capacitados; alunos com material e alimentação escolar	IDEB Anos Iniciais (MEC)	4,7
Alta taxa de analfabetismo (22,6% em ≥15 anos)	0002 Educação Integral	Reduzir o analfabetismo e ampliar	Pagamento profissionais FUNDEB 70% – EJA; Manutenção	Adultos e jovens atendidos na EJA; escola de	Analfabetismo ≥15 anos (Censo)	10,0%

		EJA	atividades EJA; Escola em Tempo Integral	tempo integral com infraestrutura adequada		
Evasão escolar e transporte insuficiente	0002 Educação Integral	Garantir permanência escolar com transporte e alimentação adequados	PNATE/GEITE – transporte escolar; Aquisição de veículos escolares; PNAE – alimentação escolar	Alunos transportados da zona rural; refeições servidas diariamente na escola	IDEB Anos Iniciais; taxa de evasão	6,65
Gravidez na adolescência (14,45%)	0004 Saúde Integral	Reduzir gravidez precoce e ampliar pré-natal adequado	Atenção primária – Saúde da Família; Vigilância em saúde; Piso salarial enfermagem	Consultas de pré-natal realizadas; adolescentes acompanhadas nas UBS	Taxa de gravidez na adolescência (SINASC)	9,98%
Desnutrição infantil (3,85%)	0003 / 0004 Assist. / Saúde	Garantir segurança alimentar e nutricional infantil	SCFV – crianças e adolescentes; Benefícios eventuais; Assistência farmacêutica; PNAE – alimentação escolar	Crianças com acompanhamento nutricional; famílias com cesta básica eventual; medicamentos entregues	Desnutrição infantil – SISVAN	1,5%
Vulnerabilidade de social – pobreza extrema (4,48%)	0003 Proteção Social	Reduzir pobreza extrema e ampliar cobertura do SUAS	CadÚnico / Bolsa Família – gestão; PSB – CRAS; Benefícios eventuais; Gestão BPC	Famílias cadastradas e acompanhadas no CRAS; benefícios concedidos	% abaixo da linha da pobreza (CadÚnico/MD S)	1,5%
Violência e homicídio juvenil (64,35/100mil)	0015 Agenda Unicef	Reduzir a violência contra crianças e adolescentes	Manutenção do Conselho Tutelar; FMDCA; Mutirões da cidadania e proteção; MAC/PAEFI	Crianças e adolescentes com direitos restaurados; famílias atendidas em crise	Homicídio juvenil masculino (DATASUS/SIM)	10/100mil
Ausência de suporte a crianças com TEA	0015 Agenda Unicef	Garantir atenção especializada a crianças com Transtorno do Espectro Autista	Implantação e manutenção do Centro de Referência TEA (ação 1025)	Crianças com TEA diagnosticadas e acompanhadas por equipe especializada	Centro TEA implantado e em funcionamento	1 unidade / 2026
Desigualdade	0004 / 0015	Reduzir a	Atenção primária –	Bebês nascidos	Taxa de	2,00%

racial na mortalidade infantil (14,18% distorção)	Saúde / Unicef	iniquidade racial na mortalidade de infantil	Saúde da Família; Vigilância em saúde; Pré-natal adequado; Criança Feliz	de mães pretas/pardas com acompanhamento pré-natal completo e visita domiciliar	mortalidade infantil – recorte racial	
---	-----------------------	--	--	---	---------------------------------------	--

5.1 Dotação Orçamentária dos Programas Vinculados à ATCA

PROGRAMA	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	TOTAL PPA
0002 – Educação Integral, Inclusiva e Cidadã	25.964.560,00	27.262.788,00	28.625.927,40	30.057.223,82	111.910.499,22
0003 – Proteção Social e Inclusão Cidadã	3.289.726,00	3.454.212,30	3.626.922,92	3.808.269,13	14.179.130,35
0004 – Saúde Integral e Humanizada	11.755.160,00	12.342.918,00	12.960.063,90	13.608.067,12	50.666.209,02
0005 – Desenvolvimento Urbano Sustentável	6.458.244,40	6.781.156,62	7.120.214,45	7.476.225,19	27.835.840,66
0006 –					
0007 – Mais Esporte, Mais Vida	803.000,00	843.150,00	885.307,50	929.572,88	3.461.030,38
0008 – Agricultura Familiar Sustentável	2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.357.112,52	12.499.362,52
0015 – Agenda Transversal – Selo UNICEF/ONU					
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS VINCULADOS À ATCA					

6. TRANSVERSALIDADE

Os desafios que afetam crianças e adolescentes em Minador do Negrão/AL são multidimensionais e exigem respostas integradas e complementares das diferentes secretarias municipais. A tabela a seguir demonstra como os problemas identificados são enfrentados de forma intersetorial, articulando educação, saúde, assistência social, infraestrutura e outros eixos de política pública.

6. TRANSVERSALIDADE – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL		
PROBLEMA / EIXO	SECRETARIA / ÓRGÃO	COMO CONTRIBUI
Evasão e baixo desempenho escolar	Secretaria de Educação	Acompanhamento de frequência com a Busca Ativa Escolar, PNAE, PNATE, capacitação docente, kits escolares.

	Secretaria de Assistência Social	Acompanhamento de famílias em vulnerabilidade via CadÚnico e CRAS; encaminhamento ao Conselho Tutelar
	Secretaria de Saúde	Atenção a condições de saúde que afetam o aprendizado e a permanência escolar
Saúde materno-infantil e gravidez na adolescência	Secretaria de Saúde	Consultas de pré-natal, atenção primária – ESF/NASF, vigilância epidemiológica, piso salarial de enfermagem
	Secretaria de Assistência Social	Programa Criança Feliz, visitas domiciliares, acompanhamento de gestantes vulneráveis
	Secretaria de Educação	Prevenção da gravidez na adolescência por meio de formação cidadã e permanência escolar
Violência e vulnerabilidade social	Conselho Tutelar / CMDCA	Registro de violações de direitos, encaminhamentos intersetoriais e controle social
	Secretaria de Assistência Social	Proteção Especial de Média e Alta Complexidade (PAEFI/MAC), mutirões da cidadania
	Secretaria de Saúde	Vigilância em saúde, notificação de violência, atendimento especializado
Segurança alimentar e desnutrição infantil	Secretaria de Educação	Alimentação escolar – PNAE; supervisão nutricional nas unidades de ensino
	Secretaria de Saúde	Assistência farmacêutica, monitoramento nutricional – SISVAN, atenção primária
	Secretaria de Agricultura	Apoio à agricultura familiar; abastecimento de alimentos para o PNAE
Infraestrutura, saneamento e habitação	Secretaria de Infraestrutura	Abastecimento d'água, esgotamento sanitário, melhoria habitacional (Chagas), pavimentação
	Secretaria de Saúde	Melhoria habitacional em combate à Doença de Chagas (ação 5006)
	Secretaria de Assistência Social	Construção e reforma de unidades habitacionais para famílias vulneráveis (ação 5001)

7. MONITORAMENTO

O monitoramento será realizado semestralmente pelas secretarias executoras e consolidado anualmente por meio de relatório técnico apresentado ao CMDCA, aos Conselhos Setoriais e à sociedade civil. Os resultados serão divulgados no Portal da Transparência do Município e utilizados para subsidiar a elaboração da LDO, LOA e demais instrumentos de planejamento.

7.1 Estrutura de Responsabilidades

RESPONSÁVEL / ÓRGÃO	ATRIBUIÇÃO NO MONITORAMENTO	PERIOD.
Secretaria Mun. de Assistência Social	Coordenação geral da ATCA; convocação de reuniões intersetoriais; elaboração de relatórios semestrais; interface com o CMDCA	Trimestral
Secretaria Mun. de Educação	Monitoramento de matrículas, frequência, IDEB, acesso à educação infantil, formação docente e transporte escolar	Trimestral
Secretaria Mun. de Saúde	Acompanhamento de indicadores de saúde materno-infantil, vacinação, pré-natal, mortalidade e vigilância em saúde	Trimestral
Conselho Tutelar	Reporte mensal de violações de direitos; participação nas reuniões intersetoriais; encaminhamentos	Mensal
CMDCA	Deliberação sobre prioridades; fiscalização das políticas; controle social das ações e recursos do FMDCA	Semestral
FMDCA	Gestão dos recursos destinados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes; prestação de contas pública	Anual
Secretaria Mun. de Infraestrutura	Monitoramento das ações de saneamento, habitação e abastecimento d'água vinculadas à ATCA	Semestral
Comissão Intersetorial (todas as Secretarias)	Reuniões anuais de avaliação das metas, revisão de ações e alinhamento estratégico intersetorial	Anual

7.2 Indicadores Prioritários de Monitoramento

INDICADOR	FONTE	PERIODICIDADE	LINHA DE BASE	META 2029
% crianças de 0-3 anos em creches	Censo Escolar / INEP	Anual	98 % (2026)	100%
IDEB – Anos Iniciais	MEC / INEP	Bienal	4,7 (2023)	6,65
Taxa de analfabetismo ≥15 anos	IBGE / Censo	Decenal	% (2022)	10,0%
Taxa de gravidez na adolescência	DATASUS/SINASC	Anual	% (2023)	9,98%
Desnutrição infantil	SISVAN / Min. Saúde	Anual	% (2024)	1,5%
Famílias abaixo da linha da pobreza	CadÚnico / MDS	Anual	% (2024)	1,5%
Homicídio juvenil masculino	DATASUS/SIM	Anual	(2023)	10/100mil
Mortalidade infantil – recorte racial	DATASUS/SIM	Anual	% distorção (2023)	0%
	Secretaria de Saúde			

Endividamento fiscal – RGF/LRF	Sec. de Finanças / TCE-AL	Semestral	14,97% (2024)	%
---------------------------------------	---------------------------	-----------	---------------	---

7.3 Instrumentos e Periodicidade

- Reuniões trimestrais da Comissão Intersectorial com registro em ata e encaminhamentos formais
- Relatórios semestrais de acompanhamento físico-financeiro das ações do PPA vinculadas à ATCA
- Relatório anual de avaliação das metas da ATCA apresentado ao CMDCA e publicado no Portal da Transparência
- Acompanhamento financeiro e físico das ações
- Formulários padronizados para coleta de dados pelas secretarias participantes
- Painéis de indicadores disponibilizados no Portal da Transparência do Município

7.4 Controle Social

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) desempenhará papel fundamental no acompanhamento, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA), exercendo o controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Compete ao CMDCA acompanhar a execução das ações previstas, deliberar sobre prioridades estratégicas, propor recomendações para o aprimoramento das políticas públicas e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo de defesa dos direitos da criança e do adolescente, contribuirá com o monitoramento da ATCA por meio do encaminhamento periódico de informações e relatórios sobre situações de violação de direitos identificadas no município, subsidiando a atuação integrada da rede de proteção e fortalecendo a articulação entre as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e Justiça.

Com o objetivo de garantir a transparência, a participação cidadã e o fortalecimento do controle social, serão realizadas audiências públicas anuais, abertas à participação da sociedade civil, conselhos setoriais, organizações comunitárias, crianças, adolescentes e demais atores envolvidos. Esses espaços possibilitarão a apresentação dos resultados alcançados, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, a identificação de desafios e a construção coletiva de propostas para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Minador do Negrão.